



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 118/2024
Processo Licitatório nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023/SRP/FUNDEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME.

O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ Nº **17.930.584/0001-05**, Rua José Otavio s/n, Parque Industrial – Nova Esperança, Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000, tel. (63) 3602-5372, 3361-2551, 99223-6713, email, quatrovendas01@gmail.com, neste ato Representada por **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, CPF: 557.970.401-15, email: eloisiodamacena@hotmail.com, Fone:(63) 99213-4828., tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2023/SRP/FUNDEB , por Sistema de Registro de Preços nº 055/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Utensílios para Merenda Escolar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB), **DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	CANETA ESFEROGRÁFICA , COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, COM TAMPAS REMOVÍVEIS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA,	UND	BIC	1650	0,75	1.238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1MM, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140MM. TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA DE PASTA ESFEROGÁFICA PERMANENTE NA COR AZUL, ATÓXICA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.238,00** (Um mil e duzentos e trinta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0401.2-103 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de pessoas juridica.
12.365.0450.2-112 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de pessoas juridica
12.365.0450.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré- Escola
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de pessoas juridica
12.366.0401.2-115 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA.
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de pessoas juridica
12.367.0468.2-119 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial.
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de pessoas juridica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de

Referência, anexa este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 07 de fevereiro de 2024,

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE – ME
CNPJ Nº 17.930.584/0001-05
CONTRATADA